



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4254

Macapá, 30 de Agosto de 1984 — 5ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS CURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0769 de 24 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001615/84-SOSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Mazagão, até ulterior deliberação, o servidor JOSÉ DAS GRAÇAS BARBOSA SOUZA, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-NM-807, Classe "C", Referência NM-16 da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0770 de 24 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000439/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANTONIO PANTOJA LOBO, ocupante do

cargo de Artífice de Mecânica, Código ART-1002, Classe "Artífice Especializado", Referência NM-15, (Cadastro nº 02479), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de dezembro a 02 de março de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 10 de outubro de 1960 a 24 de janeiro de 1971.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0771 de 24 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008681/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601.D, Classe "D", Referência 1, (Cadastro nº 04655), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de setembro a 02 de março de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exer-

cício, compreendido no período de 03 de setembro de 1968 a 03 de setembro de 1978.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0772 de 24 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008693/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIETA ANDRADE DE PAULA, ocupante do cargo do Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "C", Referência 1, (Cadastro nº 04281), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de setembro a 02 de março de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de março de 1972 a 02 de março de 1982.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E R R A T A

No Edital nº 013/84, publicado no Diário Oficial do Território 4209, de 28.06.84, onde se lê:

$$T_1 = T_b (T_e \times 10), \text{ Leia-se } T_1 = T_b - (T_e \times 10)$$

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 27 de agosto de 1.984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador do TFA

PORTARIA Nº 102/84-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) Nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical, de acordo com o artigo 25, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, com nova redação dada pelo Decreto número 89.310, de 19 de janeiro de 1984 e a Instrução Normativa nº 120/DASP, de 07 de abril de 1981, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1984, aos servidores abaixo relacionados:

A) NO QUADRO PERMANENTE DESTA TERRITÓRIO:

I - Da classe A, referência NM-6, para a classe B, referência NM-7, da Categoria Funcional de AGENTE DE PORTARIA, Código 1101, a

01. Francisco Pereira Guedes
02. João Pereira do Rosário
03. José Borges dos Santos
04. Luiz Valdemar Picanço de Oliveira
05. Manoel Lima dos Santos
06. Maria Nascimento
07. Raimundo Pompeu do Nascimento
08. Raul Neves de Oliveira

B) NA TABELA PERMANENTE DESTA TERRITÓRIO:

II - Da classe A, referência NM-6, para a classe B, referência NM-7, da Categoria Funcional de AGENTE DE PORTARIA, Código 1101, a

01. Amadeu de Souza Brito
02. Amílcar Moraes Nunes
03. Ana Nadir Brito de Lima
04. Antonio da Trindade Souza
05. Ariosvaldo Damasceno Barriga

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

06. Benedito de Oliveira
 07. Camilo Monteiro dos Reis
 08. Creusa Regina Andrade
 09. Dedina Antonia da Silva Brito
 10. Dionízio Mendes da Silva
 11. Domingas dos Santos Nascimento
 12. Domingas Silva de Almeida
 13. Francisco Damasceno Nascimento
 14. Francisco Guedes de Azevedo
 15. Francisco Vaz de Jesus
 16. Guiomar Araújo de Carvalho
 17. Hemetério Guedes Bosques
 18. Hermemegildo Souza Lima
 19. Iracema Muniz dos Santos
 20. Jacinto Ferreira dos Santos
 21. Jacira Viana Ferreira
 22. Joana de Oliveira Medeiros
 23. João Loureiro dos Santos
 24. José André da Costa
 25. José Apolonio Assis Brito
 26. José Cardoso do Amaral
 27. José Corrêa da Silva
 28. José Levindo Costa de Oliveira
 29. José Raimundo Silva Ramos
 30. José Ribamar Abreu de Arrelias
 31. Josefa Fortunato de Souza
 32. Júlia da Silva Santos
 33. Jurandir Ferreira dos Santos
 34. Laura Pacheco Ferreira
 35. Leopoldo da Silva Rosa
 36. Lucimar Melo da Costa
 37. Luiz Gonzaga de França
 38. Manoel Gomes de Souza
 39. Manoel Macêdo Pinheiro
 40. Manoel Raimundo Amorim Anjos
 41. Maria Alexandrina de Sena Bastos
 42. Maria Cleide Barata Lobato
 43. Maria da Glória de Souza Façanha
 44. Maria de Fátima Pantoja Farias
 45. Maria de Nazaré Lopes
 46. Maria de Oliveira Barbosa
 47. Maria de Queiroz Alcântara
 48. Maria Eurides Farias
 49. Maria Lucídia de Oliveira Nunes
 50. Maria Luiza Ferreira
 51. Manoel Miranda dos Santos
 52. Maria Natalina Silva da Costa
 53. Maria Odete Borges Leitão
 54. Maria Silva de Souza
 55. Maria Zilda Alves Richeni
 56. Marina Valente
 57. Moacir Coelho Abraçado

58. Moacir dos Santos Costa
 59. Nady Gonçalves
 60. Osvaldo da Costa Leite
 61. Piedade dos Santos da Silva
 62. Raimunda Barreto da Silva
 63. Raimunda Francisca da Costa
 64. Raimunda Sena da Silva
 65. Raimundo Arrelias dos Santos
 66. Raimundo da Silva Monteiro
 67. Raimundo Ferreira Santos
 68. Raimundo Lobato de Melo
 69. Ronaldo Geraldo Assunção Baia
 70. Rui Afonso Souza de Oliveira
 71. Sabino dos Santos Borges
 72. Walter Colares Siqueira
 73. Vitor Assunção Nunes
 74. Xisto de Almeida Chagas
 75. Zilda Ferreira
 76. Zuleide da Silva Cardoso

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 16 de agosto de 1.984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA,
 Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

APROVO:
 ANIBAL BARCELLOS
 Governador do TFA

PORTARIA (P) Nº 113/84-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980.

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal de acordo como o artigo 29, combinado com os artigos 39, 49 e 19, do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, com efeitos a partir de 19 de setembro de 1984,

A) No Quadro Permanente deste Território:

CATEGORIA FUNCIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Código 404

I - Da referência NM-28, para a referência NM-29, da classe B, a

01. Antonio Pantoja Quaresma

02. José Maria Rodrigues da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA, Código 405

II - Da referência NM-28, para a referência NM-29, da classe B, a

01. Antonio Dias da Silva

02. Jacy Cordovil Dias

03. José Maria Chaves

04. Mário da Silva Melo

III - Da referência NM-22, para a referência NM-23, da classe A, a

01. João da Silva Cardoso

02. Osvaldo dos Santos Brito

03. Paulo Vitor Santos de Souza

04. Raimunda Souza do Nascimento

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL, Código 407

IV - Da referência NM-28, para a referência NM-29 da classe B, a

01. Raimundo Santos Carvalho

CATEGORIA FUNCIONAL DE GUARDA DE PRESÍDIO, Código 408

V - Da referência NM-28, para a referência NM-29, da classe B, a

01. Fenelon dos Santos Ataíde

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO, Código 701

VI - Da referência NM-26, para a referência NM-27, da Classe C, a

01. Alzerina Maciel de Souza

02. Antonio Ricart Maia

03. Corina Bastos Dantas

04. Elza Espíndola Corrêa

05. Guajarina da Silva Monteiro

06. Hermínio Carlos Gurgel Medeiros

07. Joaquina de Menezes Oliveira

08. José Wilson da Silva Dias

09. Juracema de Farias Tito

10. Maria Deusarina Santos Nascimento

11. Maria Violeta Maciel Assunção

12. Odete Cordeiro Coutinho

13. Raimundo Albuquerque da Silva

14. Ruy da Cruz Moraes Filho

VII - Da referência NM-23, para a referência NM-24, da classe B, a

01. Ailza Santos da Costa

02. Alice Sozinho Farias

03. Aparecida da Silveira Barbosa

04. Florzinha Videira Rodrigues de Oliveira

05. Francisca Paixão Seabra

06. Leopércio Lázaro de Mira

07. Lucimar da Rocha Veliz

08. Maria Dolores Ibiapino da Silva

09. Maria José da Silva Gomes

10. Maria José Silva da Silva

11. Maria Lenira de Carvalho Assunção

12. Maria de Nazaré Magno Ribeiro

13. Mira Anaice Dantas

14. Raimundo Livramento Ferreira

15. Raimundo Ramos da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, Código 801

VIII - Da referência NM-10, para a referência NM-11, da classe B, a

01. Benjamim Torrinha Barbosa

02. Jermano Nazaré de Deus

03. João Chagas Farias Filho

04. Joel Farias da Costa

05. José Paulo Ferreira

06. Lenito Nunes do Rosário

07. Manoel Florindo Chagas

08. Manoel Salvador de Araújo

09. Osmundo Valente Barreto

10. Raimundo Ferreira da Silva

11. Sebastião Juracy Ribeiro

12. Ubirajara Castillo Ramos

IX - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe A, a

01. Enedino Santana dos Santos

02. João Leite Azevedo

03. Joaquina Rodrigues Alves

04. Maria Ocilia Rodrigues de Carvalho

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Código 807

X - Da referência NM-10, para a referência NM-11, da classe B, a

01. Edgar Freitas do Amaral

XI - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe A, a

01. José Chaves de Melo

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Código 808

XII - Da referência NM-23, para a referência NM-24, da classe C, a

01. Edimir Leal Cardoso

XIII - Da referência NM-16, para a referência NM-17, da classe B, a

01. Assis Soares

02. Damião Jucá de Lima

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código 811

XIV - Da referência NM-26, para a referência NM-27, da classe B, a

01. Orzenda Chagas Barbosa

02. Otacílio Sá dos Santos

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Código 812

XV - Da referência NM-16, para a referência NM-17, da classe C, a

01. Balbina Magalhães dos Santos

02. Carmita Coimbra Araújo

03. Deusa Irene Maria das Dores Ataíde

04. Ivete Inácio de Souza

05. Laura Cativo de Oliveira

06. Lúcio Freitas

07. Maria Guedes Pastana

08. Maria de Nazaré Souza Miranda

09. Maria Raimunda Aragão de Souza

10. Raimundo Antonio Furtado

XVI - Da referência NM-10, para a referência NM-11, da classe B, a

01. João Gouveia Pantoja

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Código 817

XVII - Da referência NM-26, para a referência NM-27, da classe B, a

01. Hermínia Gadelha de Paiva

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL, Código 901

XVIII - Da referência NM-16, para a referência NM-17, da classe C, a

01. Manoel dos Santos Brito

XIX - Da referência NM-10, para a referência NM-11, da classe B, a

01. Dorival Manoel da Fonseca
02. João Justino da Silva

XX - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe A, a

01. José Maria Ferreira de Oliveira
02. Raimundo Vasques Coelho

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA, Código 1001

XXI - Da referência NM-18, para a referência NM-19, da classe "Contramestre"

01. Abelardo Alves Vasconcelos
02. Benedito dos Santos Rocha

XXII - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado"

01. Benedito Rodrigues dos Santos
02. Francisco Salles Picanço

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE MECÂNICA, Código 1002

XXIII - Da referência NM-18, para a referência NM-19, da classe "Contramestre"

01. Luiz de Souza Coelho

XXIV - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado"

01. Manoel Mourão dos Reis

XXV - Da referência NM-8, para a referência NM-9, da classe "Artífice"

01. Benedito do Carmo Silva
02. Manoel Ferreira de Souza Filho
03. Rufino Dias dos Santos

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE ELETRICIDADE, Código 1003

XXVI - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado"

01. Mário dos Santos Alves
02. Valdomiro da Silva Reis

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA, Código 1004

XXVII - Da referência NM-18, para a referência NM-19, da classe "Contramestre"

01. Alfredo Pontes de Carvalho
02. Antenor Epiácio Picanço
03. Menaem Luiz da Rocha
04. Raimundo Souza da Rocha

XXVIII - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado"

01. Augusto Lopes de Lima
02. Claudomiro Quintela do Carmo
03. Nicolau Pinheiro de Castro

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS, Código 1005

XXIX - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado", a

01. Eno Tenório Soares
02. Raimundo Pereira de Almeida

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ARTÍFICE, Código 1006

XXX - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe "Auxiliar de Artífice", a

01. Antonio Damasceno
02. Miguel de Oliveira Lima

B) - Na Tabela Permanente deste Território,

CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA DE SISTEMA, Código LT-501

XXXI - Da referência NS-19, para a referência NS-20, da classe C, a

01. José Castro de Moraes

CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL, Código LT-504

XXXII - Da referência NS-7, para a referência NS-8, da classe A, a

01. Marlene Cavalcante Feliciano

CATEGORIA FUNCIONAL DE BIBLIOTECÁRIO, Código LT-506

XXXIII - Da referência NS-12, para a referência NS-13, da classe B, a

01. Amaparino José Valente dos Santos
02. Maria Auxiliadora Guarany Penafort

CATEGORIA FUNCIONAL DE ECONOMISTA, Código LT-509

XXXIV - Da referência NS-19, para a referência NS-20, da classe C, a

01. Cleodon José Barbosa Santana

CATEGORIA FUNCIONAL DE ENFERMEIRO, Código LT-510

XXXV - Da referência NS-15, para a referência NS-16, da classe B, a

01. Conceição Rosa Moita
02. Maria das Graças Picanço Gemaque
03. Miriam Martins de Lima Pereira

CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO, Código LT-511

XXXVI - Da referência NS-19, para a referência NS-20, da classe C, a

01. Antonio Manoel Machado Marques

CATEGORIA FUNCIONAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Código LT-513

XXXVII - Da referência NS-19, para a referência NS-20, da classe C, a

01. Osvaldino da Silva Raiol

CATEGORIA FUNCIONAL DE FARMACÊUTICO, código LT-517

XXXVIII - Da referência NS-16, para a referência NS-17, da classe B, a

01. José Lutgardes Nascimento Rodrigues
02. Natércia Gonçalves dos Santos

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Código LT-529

XXXIX - Da referência NS-19, para a referência NS-20, da classe C, a

01. Paulo Fernando Batista Guerra

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-701

XL - Da referência NM-26 para a referência NM-27, da classe C, a

01. Abgvar Teixeira de Paula
02. Carlos Alberto Barbosa Maciel
03. Clodomira de Souza Freitas Cavalcante
04. Doracinda Homobono Santa Brígida
05. Eloisa Silva Matias
06. Euflozina Franklin da Silva
07. Geraldo Varela de Souza
08. Halda Maria dos Passos Brandão
09. Horácio Marinho Ferreira
10. Joana Santos da Costa

11. José Walker Monteiro Lima
12. Jurandir Moraes dos Santos
13. Lourival Queiroz Alcântara
14. Lucila de Vasconcelos
15. Luzia Pereira Leite de Oliveira
16. Maria Adilair Mendes
17. Maria do Céu Medeiros
18. Maria Edmilson Paulino de Lima
19. Maria Regina Rosa Costa
20. Miguel Daibes
21. Neuracy da Silva Barbosa
22. Olendina Marques da Silva
23. Rosilda Monteiro Viégas

XLI - Da referência NM-23, para a referência NM-24, da classe B, a

01. Alderinda Ferreira do Nascimento
02. Alecrim Marcelo da Cruz
03. Altacy Jucá Leite
04. Ana Célia Cambraia de Castro
05. Coaracy Dalmácio de Almeida
06. Deusalina Leite Serra
07. Eliana dos Santos Matias
08. Elisabete Cavalcante Cordeiro Bandeira
09. Euclides Farias de Almeida
10. Flávio Cezar de Sá Miranda
11. Francisca de Moura Souza
12. Glória Maria de Oliveira
13. Helder Arcângelo de Sá Miranda
14. Iracema Vieira Dantas
15. Irezenilda Almeida de Mira
16. Jorge Luiz Passos de Melo
17. José Freitas de Souza
18. José Ramos Ferreira
19. José Ribeiro de Almeida
20. José Vicente Nascimento de Souza
21. Joseana Maria Corrêa Monteiro
22. Joventina Cardoso da Costa
23. Maria Crescência de Souza Fonseca
24. Maria do Espírito Santo Braga
25. Maria das Graças Cruz de Souza
26. Maria Jesuina Picango Bezerra
27. Maria José dos Santos Mafra
28. Maria José Silva do Nascimento
29. Maria Lídia da Silva Costa
30. Maria de Nazaré Tanoeiro da Luz
31. Paracy Leite Leal
32. Pedro Marques Pantoja
33. Raimunda Fátima Maciel dos Santos
34. Raimundo Nonato Nascimento de Jesus
35. Selma Nazaré Monteiro dos Santos
36. Sonia Maria Vaz Medeiros
37. Valquiria dos Santos Pantoja
38. Vitório Mauro Menezes de Cantuária

CATEGORIA FUNCIONAL DE DATILÓGRAFO, Código LT-702

XLII - Da referência NM-18, para a referência NM-19, da classe B, a

01. José Maria Pinheiro de Souza
02. Manoel Santana Mont'Alverne Cardoso

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, Código LT-801

XLIII - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe A, a

01. Américo Ferreira dos Santos
02. Elias dos Santos Morais
03. Francisco do Carmo Dias
04. Hélio Furtado de Souza
05. Leocádio Ayres da Silva
06. Leontino Barbosa Dias
07. Manoel Estelival Trindade dos Passos
08. Pedro Cabral Quaresma
09. Raimundo Nonato da Silva Chagas
10. Sebastião Hage Cardoso Filho
11. Sebastião Simão da Costa

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Código LT-807

XLIV - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe A, a

01. Claudomiro Ferreira dos Santos

CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE, Código LT-808

XLV - Da referência NM-10, para a referência NM-11, da classe A, a

01. Benedito dos Santos Claudino da Silva
02. Fernando de Amorim
03. José Izaias da Silva Ramos

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Código LT-811

XLVI - Da referência NM-26, para a referência NM-27, da classe B, a

01. Celina de Lima Souto
02. Jacirene de Jesus Fernandes Monteiro
03. Maria José da Silva Nery

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Código LT-812

XLVII - Da referência NM-16, para a referência NM-17, da classe C, a

01. Benedita Prazeres dos Santos
02. Carlos Augusto Torres Freire
03. Cecília Amorim de Almeida
04. Conceição Lima dos Santos
05. Doralice Brasão Castelo
06. Edmir Carvalho de Oliveira
07. Elenoi Cardoso Campos
08. Ermenegilda Maria da Graça Borges Barbosa
09. Ersília Motta de Oliveira
10. Gracinha Aparecida Costa Araújo
11. Guiomar Corrêa Tavares
12. Hercília Mendes de Jesus
13. Ivanilde Verônica da Silva Souza

14. Joana Silva de Souza Maximim
15. João Siqueira de Oliveira
16. Jordide de Brito Tolosa
17. José das Graças de Jesus
18. José Monteiro da Silva
19. Laires Vales Figueiredo
20. Luiz Gonzaga Mota
21. Maria Alves Rabelo
22. Maria Dilma Costa Damasceno
23. Maria Helena Souza de Lima
24. Maria de Jesus Bruno Quaresma
25. Maria de Nazaré Teixeira da Silva
26. Maria Nilsia Alves Lobato
27. Maria Nolma Nascimento Silva
28. Maria Raimunda Pinheiro Picango
29. Maria Rosa Rodrigues da Costa
30. Maria Sousa Pantoja
31. Mário de Jesus Oliveira
32. Rosa Maria Gama Almeida
33. Sandra Monteiro Palmerim
34. Sebastião Santos Araújo
35. Wilson Procópio da Cunha
36. Vanderly Costa Tavares
37. Valdete do Carmo de Oliveira Pontes
38. Zenira Raposo da Silva

XLVIII - Da referência NM-10, para a referência NM-11, da classe B, a

01. Ananias Vaz de Azevedo
02. Ângelo Torres dos Santos
03. Domingas Ferreira Pelaes Dias
04. Francisca Viana de Souza
05. Iêda Célia Cardoso Monteiro
06. Joana Alves da Silva
07. José Mendes Vieira
08. Maria Barbosa Rodrigues
09. Maria Círia Silva Farias
10. Milton Chaves dos Santos
11. Pedro Carmo do Nascimento
12. Raimunda da Silva Fonseca
13. Raimundo Ailton de Souza Corrêa
14. Rosa Lina Pantoja Pires

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Código LT-817

XLIX - Da referência NM-26, para a referência NM-27, da classe B, a

01. Afonso Vitor Correa da Costa
02. Deusarina Brito de Souza
03. Elias Seabra da Costa
04. Ruy Campos Cardoso

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Código LT-818

L - Da referência NM-26, para a referência NM-27, da classe C, a

01. Acrísio Silva de Figueiredo

LI - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe A, a

01. Eli Pereira da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA, Código LT-1001

LII - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado", a

01. Raimundo Tiago Sobral de Souza

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE MECÂNICA, Código LT-1002

LIII - Da referência NM-8, para a referência NM-9, da classe "Artífice", a

01. Manoel Ramos da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE ELETRICIDADE, Código LT-1003

LIV - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado", a

01. Benedito Rodrigues da Silva
02. Claudomiro de Castro Mendes

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA, Código LT-1004

LV - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado", a

01. Álvaro Lobato de Melo
02. José Alberto dos Santos Valadares
03. Osvaldo da Silva Pimentel Pereira
04. Pedro Pinheiro de Souza

LVI - Da referência NM-8, para a referência NM-9, da classe "Artífice", a

01. Antonio Sotero Souza Nunes
02. Francisco Ruberval Gomes Melo
03. José Inácio de Oliveira
04. Manoel do Espírito Santo Pereira Gomes
05. Orlando Dias Miranda da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE EM ARTES GRÁFICAS, Código LT-1005

LVII - Da referência NM-14, para a referência NM-15, da classe "Artífice Especializado", a

01. Aldenor Santana Brito
02. José Saraiva Furtado

CATEGORIA FUNCIONAL DE AUXILIAR DE ARTÍFICE, Código LT-1006

LVIII - Da referência NM-2, para a referência NM-3, da classe "Auxiliar de Artífice", a

01. Damião Expedito do Nascimento Ramos
02. José Carlos da Silva Ramos
03. Manoel Fortunato
04. Raimundo Moura Pacheco
05. Raimundo Prazeres dos Santos

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 23 de agosto de 1984.

IDMILSON HABER SEPEDA,
Diretor do DP/GTFA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 163/84-DETRAN-AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO do Território Federal do Amapá no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO os muitos transtornos causados no transporte de passageiros do Aeroporto Internacional de Macapá pelos motoristas de taxis da cidade e daquele logradouro público, motivados pela angariação de passageiros;

CONSIDERANDO que o Aeroporto Internacional de Macapá é área privada do Infraero e portanto pode ele disciplinar o serviço de taxis naquele local;

CONSIDERANDO a existência da Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá (COVEM), responsável direta pelo transporte de passageiros do Aeroporto Internacional de Macapá;

CONSIDERANDO que o Infraero, bem como a COVEM outorgaram poderes ao DETRAN para tentar a solução do impasse criado entre motoristas de taxis da cidade e do Aeroporto ou vice-versa;

RESOLVE:

CRIAR uma Comissão de Alto Nível, para apresentar um trabalho rico em pareceres e sugestões, inclusive com projeto definitivo para a solução do problema, constituída de:

1) FRANCISCO LEAL BEZERRA, Engenheiro, Chefe da Divisão de Atividades Especiais de Trânsito (DAET), representante do Departamento de Trânsito.

2) WALTER GOMES COELHO, Conselheiro do Conselho Territorial de Trânsito;

3) LINCOLIN DA SILVA AMÉRICO, representante da Prefeitura Municipal de Macapá;

4) 1º Ten. PM - RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, representante da Polícia Militar do Amapá;

5) DR. EVALDO MOTTA, representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Território Federal do Amapá;

6) JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, representante da União Beneficente dos Motoristas do Amapá - UBMA e

7) ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA, representante da Cooperativa dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Macapá - COVEM

A Comissão será presidida pelo Engenheiro LINCOLIN DA SILVA AMÉRICO, da PMM, podendo ser substituído eventualmente pelo Engenheiro FRANCISCO LEAL BEZERRA, Chefe da DAET.

O prazo para a entrega do relatório final dos trabalhos será de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 28 de agosto de 1984.

DR. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN-AP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA nº 240/84-SESA.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que consta do Processo nº 28770.000572/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA à firma M. S. SERRANO, proprietária da Farmácia Santana, situada à Av. Santana, s/n - Distrito de Santana, por infração ao art. 17 da Lei nº 5.991, cominado ao art. 27 do Decreto nº 74.170.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, em Macapá, 22 de agosto de 1984,

Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário de Saúde

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 079/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO A MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR, MACAPÁ - AP, NA FORMA ABAIXO.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e por outro lado o DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA, na pessoa jurídica do direito privado inscrito no C. G. C. - MF sob o nº 00.33.95.64/0001-53, com Certificado de Permissão e Funcionamento sob o nº 024/81, nos termos do Decreto nº 5.399, de 13 de agosto de 1984, do G.D.F, sita à Av. Independência nº 06 - Planaltina/Df, doravante denominada simplesmente DESAFIO neste ato representado por seu Presidente, Professor GALDINO MOREIRA FILHO, no uso de suas atribuições estatutárias, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "d".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o atendimento pelo DESAFIO de 02 (dois) menores em situação irregular, de ambos os sexos, na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, em regime de internato, viciado em tóxicos, psicotrópicos, alcoolismo e demais problemas de ordem física, moral e espiritual que constitui parte integrante da atividade nº 2.910 - MANUTENÇÃO DE MENORES DECRETADA PELO PODER JUDICIÁRIO.

§ 1º - O objetivo a que se refere esta cláusula será alcançado através da prestação aos toxicômanos dos seguintes serviços:

- a) Alojamento temporário, em condições de higiene e segurança;
- b) Alimentação;
- c) Atividades ocupacionais orientadas;
- d) Atividades desportivas e recreativas;
- e) Atendimento individualizado e terapia de grupo;
- f) Desenvolvimento de programações sócio-Terapêutica, constando o atendimento em duas fases, com duração de três (03) a seis (06) meses, respectivamente.

§ 2º - Para atendimento previsto no parágrafo anterior o DESAFIO coloca a disposição do GTFA 02 (duas) vagas/mês.

§ 3º - As vagas/mês mencionados no parágrafo anterior serão pagas pelo Governo do Território ao DESAFIO, no valor estipulado na alínea "b" do inciso I, da Cláusula Quinta, independentemente de ocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS: Serão beneficiários neste Convênio 2 (dois) menores toxicômanos, na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de ambos os sexos, encaminhados pelo JUIZADO DE MENORES à Secretaria de Promoção Social, de acordo com os critérios estabelecidos por este, conciliado com as finalidades a que o DESAFIO se propõe.

§ 1º - As menores toxicômanas serão atendidas na Quadra 02, conjunto "A" Casa 28 - SOBRADINHO/DF.

§ 2º - Os menores toxicômanos do sexo masculino serão atendidos em Planaltina/Df, chácara 88 Df e na AE nº 06 norte da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO: A admissão e desligamento dos menores toxicômanos na programação do DESAFIO e no objetivo do presente Convênio será de competência do mesmo, sob a supervisão e orientação do Executor Técnico designado pelo Governo, para acompanhamento da execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Supervisionar, fiscalizar e avaliar, através da Secretaria de Promoção Social/Ap, a prestação do serviço objeto deste Convênio, inclusive, quando for o caso, inspecio -

nar irregularidades, através de um Executor Técnico, designado para execução deste Convênio.

b) Ocupar as vagas no DESAFIO até o limite previsto na cláusula segunda, mediante o pagamento de Cr\$: 80.000,00 mensais, no período de Setembro a Dezembro.

c) Pagar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor referido na alínea anterior, mediante apresentação do Mapa Demonstrativo de menores efetivamente atendidos no mês de referência, devidamente atestado pelo Executor Técnico do Governo.

II - AO DESAFIO;

a) Enganjar em suas programações menores toxicômanos, até o limite previsto na Cláusula Segunda, oferecendo-lhes os serviços enumerados no § 1º da mesma cláusula;

b) Apresentar ao Governo até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido o Mapa Demonstrativo de Toxicômanos efetivamente atendidas no mês de referência, pelo DESAFIO, devidamente atestado pelo Executor Técnico do Governo;

c) Suplementar quando houver necessidade com recursos próprios as despesas com a execução dos serviços de atendimento dos toxicômanos, quando as mesmas excederem aos recursos repassados pelo Governo;

d) Cumprir as atividades que objetivam a execução das diretrizes traçadas pelo Governo prevista na POLÍTICA NACIONAL DE BEM ESTAR DO MENOR;

e) Mencionar expressamente a colaboração do Governo e da FUNABEM em qualquer divulgação que fizer a respeito do seu programa de atendimento ao menor;

f) Designar um responsável do DESAFIO para execução deste Convênio;

g) Informar por escrito o nº da C/C., do Banco e respectiva Agência, para fins de depósito dos recursos a serem repassados pelo Governo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO: As despesas decorrentes da execução do presente Convênio é de Cr\$. 640.000,00 (Seiscentos e Quatrocentos Mil Cruzeiros) à con-

PLANO DE APLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 079/84 - PROG.

* Plano de Aplicação do Convênio GTFA/DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA

* Objetivo: Atendimento pelo Desafio de 02 (dois) menores em situação irregular

* Validade: 31 de dezembro de 1984.

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	RESPONSABILIDADE	T O T A L
		G. T. F. A.	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	640.000,00	640.000,00
	T O T A I S	640.000,00	640.000,00

Macapá (Ap), 09 de agosto de 1984.

ta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866,067, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 7303, emitida em 03 de agosto de 1984.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, fará acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Convênio.

§ 1º - O DESAFIO prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, trinta (30) dias após o término deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado ao DESAFIO o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Macapá, 09 de agosto de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GALDINO MOREIRA FILHO
Presidente

TESTEMUNHAS: José Ferreira Fortunato
José Moura Silva

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA-GERAL

TERCEIRO TERMO ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO, COMPROMISSO E DELEGAÇÃO DE ENCARGOS PG - 149/83, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, neste Termo denominado "D.N.E.R.", representado por seu Diretor Geral, Engenheiro JOÃO CATALDO PINTO e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, neste ato representada pelo GOVERNADOR ANNIBAL BARCELLOS, o qual neste ato também representada o Governo do Território Federal do Amapá, junto ao Programa Especial de Vias Expressas - PROGRES, acordam, decorrência de autorização do Sr. Diretor Executivo, às fls. 64, datada de 26.6.84 e dos

motivos constantes do Processo Administrativo sob o nº 3.422/83.6, em retificar aditando o item 1) VALOR e aditar o item 2) DOTAÇÃO, ambos da Cláusulas V - VALOR E DOTAÇÃO do Convênio Especial de Cooperação, Compromissos e Delegação de Encargos PG-149/83, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 1) VALOR da Cláusula V- VALOR E DOTAÇÃO, passa a ter a seguinte redação: "O valor do presente Convênio é de Cr\$ 63.492.000,00 (sessenta e três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros) em decorrência do acréscimo autorizado de Cr\$ 3.868.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 2) DOTAÇÃO, da Cláusula V - VALOR E DOTAÇÃO, fica acrescido do seguinte: "As despesas decorrentes deste Convênio correrão conta do Crédito Orçamento Geral do DNER para

1984, verba 4.1.1.1.02.00.1253.209.82.01/84, conforme NO nº 004.553.5 no valor de Cr\$ 3.868.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) emitida pela Diretoria de Obras/DCT, em 06.07.84".

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Em tudo mais, fica perfeitamente ratificado o Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos PG-149/83-Conv., para a execução dos serviços retro mencionados e do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo.

E por assim estarem acordes, assinam este Termo os Representantes das partes e as Testemunhas abaixo.

Eu, ELISABETE BAPTISTA, com exercício na Procuradoria Geral do D.N.E.R., datilografei o presente Termo e assino por último.

PG., em

JOÃO CATALDO PINTO
Diretor Geral do DNER

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

ELISABETE BAPTISTA-AG.ADM.

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 094/84 - PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA L.A. AMANAJÁS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Firma L.A. AMANAJÁS, com sede nesta cidade de Macapá, à Av. Mãe Luzia, Bairro Jesus de Nazaré, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 04 659.462/0001.76, proprietária do estabelecimento de ensino denominado "O PEQUENO POLEGAR", representada neste ato por seu Diretor, Senhor LEONIL DE AQUINO AMANAJÁS, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 3.502, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Território Federal do Amapá, residente à Av. Procópio Rola, 739, doravante denominada simplesmente ESCOLA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no que dispõe o artigo 18, ítem XVII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte de professores do GOVERNO a ESCOLA para atendimento de alunos comprovadamente carentes do pré-escolar e 1º grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Colocar à disposição da ESCOLA, 09 (nove) professores do ensino de 1º grau para lecionarem de 1ª a 4ª Série;

b) Fornecer gratuitamente através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - aos alunos bolsistas cartilhas e material didático adotados para a Rede Federal;

c) Fiscalizar, avaliar e acompanhar os trabalhos realizados pela ESCOLA, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -.

II - DA ESCOLA:

a) Oferecer as vagas enumeradas neste Contrato e de conformidade com a orientação da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -;

b) Doar uniforme a todos os alunos bolsistas;

c) Promover a distribuição gratuita de merenda por parte da lanchonete da ESCOLA a todos os alunos bolsistas;

d) Zelar para que a legislação pertinente ao ensino e funcional, sejam cumpridas de acordo com o calendário da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -;

e) Proceder a complementação salarial para as professoras da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - postas a disposição e que percebam salário inferior as docentes da ESCOLA;

f) Encaminhar mansalmente à Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - a frequência das docentes postas a disposição, bem como dos alunos bolsistas.

CLÁUSULA QUARTA - VAGAS: O número de vagas oferecidas pela ESCOLA para os alunos carentes, será de 83 (oitenta e três) sendo 68 (sessenta e oito) integrais e 15 (quinze) parciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação dos alunos bolsistas será procedida pela Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - através do Serviço de Atendimento Pré-Escolar e da Divisão de Assistência ao Educando/Bolsa de Estudo/DAC, dentro das exigências legais e o critério para reconhecimento do aluno corrente.

CLÁUSULA QUINTA - VANTAGEM FINANCEIRAS: Gratificações ou qualquer outra vantagem financeira a professores postas a disposição e pagas pela ESCOLA, não geram qualquer direito de recebimento das mesmas quando do retorno as suas atividades em Escolas do GOVERNO.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Governo deste Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou ainda em caso do GOVERNO necessitar do pessoal docente posto a disposição.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, GOVERNO e ESCOLA, ratificam o presente instrumento, assinando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 26 de junho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

L. A. AMANAJÁS
Escola

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ MARIA PANTOJA VAZ e MARILDA LEITE PEREIRA.

Ele é filyho de, digo, filho de Valeriano Vaz e de Maria Catarina Pantoja Vaz.

Ela é filha de José Alves Pereira e de Minerva Leite Pereira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Macapá, 27 de agosto de 1984.

SILVIA HELENA M. MARINHO
Escrevente AD - HOC